



LEI Nº 5.874, DE 21 DE MARÇO DE 2022

1/2

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá a Semana de Combate e Prevenção ao Vitiligo e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.681/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Combate e Prevenção ao Vitiligo, no âmbito do Município de Mauá, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de junho, Dia Mundial de Combate ao Vitiligo.

Art. 2º A semana a que se refere o art. 1º desta Lei visa a esclarecer, orientar e sensibilizar sobre os sintomas da doença, possíveis tratamentos e a prevenção.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Vitiligo compreenderá a realização de atividades com o intuito de orientar sobre:

- I - o surgimento dos primeiros sintomas;
- II - a forma como a doença pode ser adquirida, a fim de evitar o preconceito decorrente da falta de informação;
- III - a importância do tratamento precoce, com o fim de evitar a evolução da doença e o seu consequente agravamento;
- IV - as consequências psicológicas decorrentes do tratamento tardio.

Art. 4º O poder público, a seu critério, poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada com o propósito de viabilizar as atividades a que se refere o art. 3º.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 21 de março de 2022.

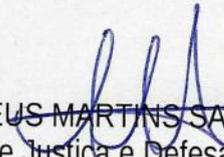

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

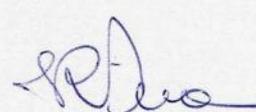




LEI Nº 5.874, DE 21 DE MARÇO DE 2022

2/2


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


IRIS RENATA VINHA
Secretária Adjunta de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/